



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TORRES, inscrito no CNPJ sob nº. 87.876.801/0001-01 ora em denominada MUNICÍPIO DE TORRES, inscrita no CNPJ ou C.P.Fnº..., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da 34º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO na forma do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024.

Aos 06 dias de março de 2024, na sede da Secretaria de Turismo, presente o senhor. Derick Machado da Silva, CPF: 025.712.810 – 70, compareceu o Sra. Elines Gonçalves Hennih, CPF nº 001.976.350-67, para firmar com o MUNICÍPIO DE TORRES o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cota de patrocínio, para custeio das despesas referentes à produção da Soberana do 34º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 01 a 05 de maio de 2024 – no Parque Odilo Webber Rodrigues, situado à Av. Castelo Branco, s/n, CEP: 95560-000, Torres/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1. O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Turismo, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 01/2024, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA

3.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio em até **05 (cinco) dias úteis após o credenciamento**, quitando o documento de arrecadação municipal (boleto bancário), emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será para o período compreendido da realização e finalização do 34º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO, que ocorrerá no período de 01 a 05 de maio de 2024, **porém a produção da Soberana poderá ocorrer inclusive no período que antecede o evento.**

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE TORRES.



5.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE TORRES em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE TORRES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE TORRES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.3.1. Espaço dentro do Parque: a empresa vencedora terá direito a um espaço dentro do Parque de Balonismo de 3 x 6 m² para ação promocional;

6.3.2. Material gráfico: inserção nos materiais gráficos como apoiador oficial (folders, banners, camisetas, outdoors, faixas, programações, etc), que forem elaborados posterior a assinatura do Termo de Patrocínio;

6.3.3. Promotores: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais durante os dias de evento, dentro do Parque de Balonismo, através de promotores da empresa patrocinadora.

6.4. O Patrocinador deverá disponibilizar tickets (vales) dos serviços solicitados para a Secretaria de Turismo, garantindo que os serviços já estejam devidamente pagos aos fornecedores dos mesmos. Em hipótese alguma poderá, o Patrocinador, repassar o dinheiro para que os servidores ou a Soberana façam os pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do estande/espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida.

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7.5. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente ao firmado no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.



CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1. Ao MUNICÍPIO DE TORRES reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Torres, com renúncia expressa a qualquer outro.

Torres, 06 de março de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

Elines Gonçalves Henrih
Patrocinador.